



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 - CENTROCEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

OFÍCIO Nº 17/2026/CMIS

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito
Gilson José de Gois
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Itaúna do Sul/PR

Assunto: PL 11/2026 – Ausência de documentos

*Recebido 26/02/2026.
horas 14:11.
Marlene Cavallone Neves*

Senhor Prefeito,

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 11/2026, que dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio do COMAFEN e dá outras providências, foram observadas algumas inconsistências e ausências de documentos que necessitam de esclarecimento/complementação.

- 1) Embora conste na mensagem do Projeto de Lei assinado pelo Prefeito Municipal informando que não haverá aumento do rateio a ser pago pelos Municípios, não consta nenhum documento do Consórcio que demonstre tal afirmação, sendo que de acordo com o art. 113 da ADCT e Lei de Responsabilidade Fiscal é necessário estudo de impacto-orçamentário, do ano que entrar em vigor e nos dois anos subsequentes, e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária. Além disso, não consta a lista de presença para saber quais os Prefeitos Municipais estavam presentes na Assembleia Geral Ordinária.
- 2) Além disso, observa-se que na Súmula do Projeto de Lei consta que ele dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio do COMAFEN, sendo que no corpo do Projeto consta apenas a ratificação da Resolução 03/2025, não constando qual cláusula está sendo alterada, o que deixou o Projeto confuso.
- 3) A apresentação de justificativa e se foi realizado estudo comparativo de mercado/demonstração de defasagem e de comprovação de capacidade financeira

1



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 - CENTROCEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

para concessão dos aumentos realizados e se foi verificado que a Resolução 03/2025 possui dois artigos de número “3º”.

As informações/documentos solicitados visam garantir que haja segurança para tramitação e votação do Projeto de Lei em tela.

Vereador ISRAEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador JOÃO PAULO BELEM

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final